



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA
CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME, NA
FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 536, Campo Grande - Recife/PE - CEP: 52.041-735, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.101.131/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular Sr. **ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.716.444-78, portador da Cédula de Identidade n.º 4.845.060 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1584/2024/CMR e**,

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 17/05/2024, da Secretaria de Coordenação Geral, pelo qual encaminha o processo a Procuradoria Legislativa com a solicitação da **CONTRATADA**, datada de 24/04/2024, objetivando a possibilidade jurídica de repactuação e reajuste dos valores do Contrato nº 16/2020;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa **CONTRATADA**, datada de 24/04/2024, através da qual é solicitado o reajuste do contrato em epígrafe, objeto deste Termo;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2024, registrada sob o nº PE 000283/2024, em 03/04/2024, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação/reajuste de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 25/2024, de 28/05/2024, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, opinando sobre a repactuação, bem como o Parecer Técnico nº 009/2024/CGPL, de





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

27/06/2024, contendo as informações, os cálculos e as planilhas de custos, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, informados à Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o de ACORDO da empresa CONTRATADA através de e-mail, datado de 28/06/2024, concernente à análise efetuada nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, pela Controladoria Geral do Poder Legislativo CGPL, através do Parecer Técnico nº009, de 27/06/2024;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 009, de 27/06/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as informações em despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 05/07/2024, pertinente à dotação orçamentária e a emissão da nota de empenho;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº16/2020, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2020/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº01/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de vigilante, nos seguintes termos:

1.1 - Repactuação, a partir de 01/01/2024, do valor correspondente ao Montante "A", da categoria de vigilante, tendo em vista:

1.1.1 - Reajuste salarial, a partir de 01/01/2024, num percentual de 5,00% (cinco por cento), para empregados que percebem o piso da categoria, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2024/2024, com registro no MTE: PE000283/2024, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

1.2 - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", da categoria de vigilante, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, da cobertura social, do vale alimentação, reajustados pela Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2024/2024, com registro no MTE: PE000283/2024, em 03/04/2024, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

1.3 - O pagamento do "Prêmio Assiduidade", conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Convenção, implementado com fulcro no § 4º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), mensais, por vigilante, a partir de maio de 2024, observando - se a folha de ponto do mês anterior, ficando ajustado que nada será devido a título retroativo anterior a 31/03/2024.

1.4 - A majoração da alíquota do Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, que passou a ser de 3,0% (três por cento), comprovada pela CONTRATADA, através do demonstrativo do "Resultado da





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE**

Consulta FAP - Ano Vigência 2024", constante no processo, ratificada pelo Parecer Técnico nº 009/2024/CGPL, de 27/06/2024, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

1.5 - A majoração da alíquota do Simples Nacional, paga pela requerente, a partir de março/2024, que passou a ser de 12,9%, comprovada pela CONTRATADA, através dos extratos do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS, ratificada pelo Parecer Técnico nº 009/2024/CGPL, de 27/06/2024, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$128.013,66(cento e vinte e oito mil treze reais e sessenta e seis centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$1.536.163,92(um milhão quinhentos e trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº009/2024, de 27/06/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2024 a maio de 2024, uma diferença no valor de R\$48.268,62(quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº009/2024, de 27/06/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.39, mediante a Nota de Empenho de nº 2024NE000304, emitida em 05/07/2024, emitida como reforço na nota de empenho original nº 2024NE000020.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** comprovante de garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, ou seja, nos termos da cláusula décima terceira do contrato original, ajustada à nova situação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura deste termo aditivo.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

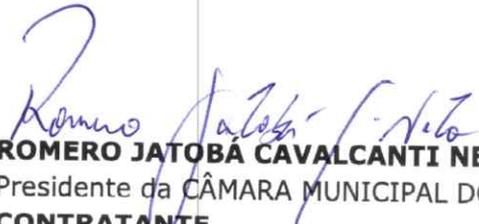
PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, pelos serviços prestados relativos a este termo aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 08 de julho de 2024


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACÍOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

ROMERO COIMBRA DE
MAGALHAES:02171644478

Assinado de forma digital por ROMERO
COIMBRA DE MAGALHAES:02171644478
Dados: 2024.07.17 14:13:59 -03'00'

ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES
CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 08/07/2024 13:36

